



Considerando o ofício MPF/PRRJ/APC nº 15.958 do sr. Procurador da República, no Rio de Janeiro, ao Presidente do CRQ-III;

Considerando que o artigo 2º, alínea c, da Lei nº 12.037/2009 prevê "outro documento que permita a identificação do indivíduo";

Resolve:

Artigo 1º - Autorizar os CRQs a aceitarem como "Documento de Identificação", a Carteira Nacional de Habilitação, anotando a data da 1ª emissão da CNH no espaço destinado à data da emissão do RG.

Parágrafo Único - Nos termos da alínea "f" do artigo 2º da Lei nº 12.037, fica autorizado o recebimento de quaisquer outros documentos de identificação, permitidos em Lei.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no DOU.

JESUS MIGUEL TAJRA ADAD
Presidente do Conselho

ROBERTO LIMA SAMPAIO
1º Secretário

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 10ª REGIÃO

RESOLUÇÃO Nº 56 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015

Dispõe sobre publicidade da proposta orçamentária do Exercício de 2016 do Conselho Regional de Educação Física - CREF10/PB.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 10ª REGIÃO - CREF10/PB-RN, no uso de suas atribuições estatutárias, conforme dispõe o Inciso IX do artigo 40 do Estatuto do CREF10/PB, e: CONSIDERANDO o inciso IX do artigo 31 do Estatuto do CREF10/PB (Resolução CREF10/PB 035/2011, alterado pela Resolução CREF10/PB 038/2011) que determina que compete ao Plenário a aprovação do orçamento anula e o plano de trabalho do CREF10/PB; CONSIDERANDO, a deliberação do Plenário realizada em 18 de novembro de 2015, resolve:

Art. 1º Dar publicidade à Proposta Orçamentária do Conselho Regional de Educação Física da 10ª Região - CREF10/PB devidamente aprovada, para o exercício financeiro de 2016, que estima a receita em R\$ 2.045.148,00 (dois milhões, quarenta e cinco mil, cento e quarenta e oito reais) e fixa sua despesa em igual importância conforme a Lei nº 4.320/1964. Art. 2º - A receita será realizada mediante arrecadação da receita total:

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação da receita total:

6.2.1 EXECUÇÃO DA RECEITA VALOR
6.2.1.1.01 RECEITA CORRENTE 1.395.148,00
6.2.1.1.01.01 CONTRIBUIÇÕES 1.165.288,00
6.2.1.1.01.04 EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS 2.000,00
6.2.1.1.01.05 FINANÇAS 117.860,00
6.2.1.1.01.06 TRANSFERÊNCIA 100.000,00
6.2.1.1.01.07 OUTRAS RECEITAS CORRENTES 10.000,00

6.2.1.1.02 RECEITA DE CAPITAL 650.000,00
6.2.1.1.02.05 TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL 650.000,00

TOTAL DA RECEITA 2.045.148,00

Art. 3º - A despesa será realizada com observância ao seguinte desdobramento sintético:

6.2.2 EXECUÇÃO DA DESPESAS VALOR
6.2.2.1.01.01 DESPESA CORRENTE 1.167.648,00
6.2.2.0.01.02 DESPESAS DE CAPITAL 877.500,00
TOTAL DESPESA 2.045.148,00

Art. 4º - Para a abertura de créditos adicionais, conforme estabelecido no Título V, da Lei nº 4.230/1964, será exibida, obrigatoriamente, a indicação das fontes de recursos, ficando o Presidente autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total do orçamento. Art.5º Esta Resolução entra em vigor na data de publicação, revogando as disposições em contrário.

EDUARDO GUIMARÃES LIMA BARRETO

13ª REGIÃO

RESOLUÇÃO Nº 73, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015

Dá publicidade ao resultado da eleição e a posse dos membros da diretoria do CREF13/BA-SE para o triênio 2015/2018.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 13ª REGIÃO - CREF13/BA-SE, no uso das atribuições estatutárias; CONSIDERANDO a Resolução CONFEF nº 311/2015, que dispõe sobre a homologação do resultado da eleição realizada no Conselho Regional de Educação Física da 13ª Região - CREF13/BA-SE; CONSIDERANDO que a Diretoria será eleita na primeira reunião do Plenário, após a posse dos Membros Conselheiros, para mandato de até 03 (três) anos; CONSIDERANDO a necessidade de se dar publicidade aos atos administrativos do CREF13/BA-SE, principalmente no que se refere ao resultado da eleição de sua Diretoria; CONSIDERANDO, a deliberação do Plenário em sessão realizada em 04 de dezembro de 2015, resolve:

Art. 1º - Tornar público o resultado da eleição e a posse dos Membros da Diretoria do CREF13/BA-SE para o triênio 2015/2018, conforme os seguintes cargos: I. Presidente: Cons. Paulo César Vieira Lima - CREF 000481-G/BA; II. Primeiro Vice-Presidente: Cons. Álvaro Gonçalves de Oliveira Filho - CREF 000818-G/BA; III. Segundo Vice-Presidente: Cons. Denelísio Nobre Leite - CREF 000917-G/BA; IV. Primeiro Secretário: Cons. Eldo Santos e Santos - CREF 002240-G/BA; V. Segundo Secretário: Cons. Luciano dos Santos Borges - CREF 001165-G/BA; VI. Primeiro Tesoureiro: Cons. Herval de Cerqueira Lima Souza Filho - CREF 002671-G/BA; VII. Segundo Tesoureiro: Cons. Og Robson de Menezes Chagas - CREF 002333-G/BA.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir do dia 04 de dezembro de 2015.

PAULO CÉSAR VIEIRA LIMA
Presidente do Conselho

THELMA REGINA DA SILVA COSTA

CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA 2ª REGIÃO

PORTARIA Nº 16, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015

A Presidente do Conselho Regional de Fonoaudiologia 2ª Região, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº. 6.965/81, o Decreto nº. 87.218/82 e o Regimento Interno; Considerando a necessidade de se estabelecer uma estrutura organizacional e salarial adequada aos desafios e exigências atuais; Considerando a necessidade de se estabelecer os critérios de previsão, qualitativa e quantitativa, dos recursos humanos, delimitando atribuições, deveres e responsabilidades inerentes a cada cargo, bem como as suas especificações; Considerando a necessidade do aprimoramento constante da gestão, estabelecendo políticas que incentivem o crescimento profissional e o reconhecimento pelos resultados alcançados; Considerando a apresentação do teor do Quadro de Carreiras do Corpo Administrativo do Pessoal do Conselho Regional de Fonoaudiologia 2ª Região aos funcionários da sede e Delegacias Regionais de Marília, Ribeirão Preto e Baixada Santista, realizada em, 19/11/ 2015; Considerando o decidido na 490ª Reunião de Diretoria do Conselho Regional de Fonoaudiologia 2ª Região realizada em 07/12/2015; Considerando o decidido na 412ª Sessão Plenária Ordinária do Conselho Regional de Fonoaudiologia 2ª Região realizada em 11/12/2015, resolve:

Art. 1º Reconhecer, aprovar e tornar público o documento que institui o Quadro de Carreiras do Corpo Administrativo do Pessoal do Conselho Regional de Fonoaudiologia 2ª Região.

Art. 2º O quadro de carreira do Corpo Administrativo do Pessoal do Conselho Regional de Fonoaudiologia 2ª Região possui a seguinte estrutura: I Objetivos e justificativas; II Política de remuneração; III Manuais de avaliação e classificação de cargos, administrativos, executivos e de liderança; IV Descrição de cargos administrativos, executivos e de liderança; V Pontuação de cargos administrativos, executivos e de liderança; VI Tabelas salariais da jurisdição São Paulo Capital e Delegacias Regionais de Marília, Ribeirão Preto e Baixada Santista; VII Prioridade por pontos para meritocracia.

Art. 3º A íntegra do documento que compõe o Quadro de Carreiras do Corpo Administrativo do Pessoal do Conselho Regional de Fonoaudiologia 2ª Região está disponível na sede. Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pelo Plenário do Conselho Regional de Fonoaudiologia 2ª Região. Art. 5º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

MACHADO DE ASSIS



O autor de "Dom Casmurro", "Quincas Borba", entre outras obras, é patrono **in memoriam** da Imprensa Nacional desde janeiro de 1997.

Patrono da Imprensa Nacional

Machado de Assis, no início de sua carreira literária, trabalhou, de 1856 a 1858, como aprendiz de tipógrafo, usando o prelo que hoje está em exposição no Museu da Imprensa.

Em 1867 regressa ao órgão oficial para trabalhar como ajudante do diretor de publicação do **Diário Oficial**, cargo que ocupou até 6 de janeiro de 1874.

